



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022/PMMG

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 04/2022, torna público que será realizada licitação na modalidade de '**PREGÃO PRESENCIAL**', do tipo '**MENOR PREÇO**', na forma de julgamento '**POR LOTE**' conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA COMUM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A CONEXÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 20/12/2022.
- 2.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.
- 2.3. **LOCAL:** Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.
- 2.4. **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 20/12/2022.
- 2.5. **HORÁRIO:** Às 09h30min.
- 2.6. **LOCAL:** Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande;



- 3.3. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;
- 3.4. As licitantes que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar atentamente o "Item 12" deste Edital;
- 3.5. Não será admitida a participação de:
- Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnação ao Edital.
- 4.2. Dos esclarecimentos:
- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolizados junto ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.
 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 4.3. Das impugnações:
- As impugnações ao presente edital, deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.
 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 5.3.1. No caso de representante: Carta de Credenciamento, conforme modelo presente no “**Anexo III**”, devendo ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**” da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.
- 5.3.1.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
- 5.3.2. No caso de sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.
- 5.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.
- 5.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este item, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.
- 6.2. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “**Anexo V** (Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02)” e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme **Anexo VII**;
- 6.2.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.



- 6.2.2. O não cumprimento da exigência citada no “Item 6.2”, implicará na rejeição da proposta.
- 6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “proposta de preço e aos “documentos de habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma abaixo:
- 6.3.1. Envelope contendo à Proposta de Preço:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº DO C.N.P.J.:
E-MAIL:**
- 6.3.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº DO C.N.P.J.:
E-MAIL:**
- 6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Prefeitura de Morro Grande designado para tal fim, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
- 6.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos neste Edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 7.1. O “**Envelope nº 1**” deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- 7.1.1. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em conformidade com o modelo apresentado no “**Anexo II**”.
- 7.1.2. Apresentar proposta sob “**menor preço por lote**”, observando o “**preço máximo**” estabelecido no “**Anexo I**”, sob pena de desclassificação.



- 7.1.3. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.2. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- 7.2.1. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.
- 7.2.2. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- 7.2.3. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- 7.2.4. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder correções ou mesmo sanar defeitos na proposta, desde que haja possibilidade e condições durante a sessão.
- 7.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 7.5. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 8.1. O “Envelope nº 2” deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
- 8.1.1. **Relativos à habilitação jurídica:**
- 8.1.1.1. no caso de:
- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

8.1.1.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. Relativos à habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- c. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a licitante;
- d. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

8.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

a.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada anteriormente deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.

8.1.4. Relativo à qualificação técnica:

- a. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a executar o objeto da presente licitação.

8.1.5. Relativo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

- a. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;



8.1.6. Relativo aos demais documentos:

a. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”.

8.2. Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos relativos à “**habilitação jurídica**” junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto aqueles permitidos por legislação específica.

8.4. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

8.5. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente, através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

8.5.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes contendo a “proposta de preços” e “documentação de habilitação” serão recebidos e abertos nas datas e horários conforme previstos neste Edital.

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Concluído a fase citada anteriormente, o Pregoeiro iniciará a abertura e análise dos documentos de habilitação das empresas com proposta de menor preço.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

10.1. Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com as determinações e condições neste Edital.



11. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

11.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as condições e exigências deste Edital.

12.4. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

12.4.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. O Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de preço.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

12.7. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente de preços ofertados.

12.8. Após a fase de classificação dos preços ofertados, o Pregoeiro observará a aplicação do **"Item 12"** deste Edital.

12.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido o melhor preço.



12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes presentes.

12.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

13.1. Da comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados

13.1.1. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, o **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ)**, emitido pela Receita Federal do Brasil ou a **Certidão Simplificada** emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a '**Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica**', ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.2. Para comprovação de Microempreendedores Individuais – MEI, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, o "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI", conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Das Propostas/Lances:

13.2.1. Após encerramento da etapa de lances e divulgado o nome da licitante com menor preço, caso a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se



procederá da seguinte forma:

- 13.2.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação do Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 13.2.1.2. caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 13.2.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta final.
- 13.2.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 13.2.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3. Da Documentação de Habilitação:

- 13.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação relativa à "**regularidade fiscal e trabalhista**", mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relativa à "**regularidade fiscal e trabalhista**", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 13.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Dos Itens/lotes Exclusivos

- 13.4.1. Para os itens/lotes cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2016.



- 13.4.2. Para os itens/lotos cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas interessadas.
- 13.4.3. Nos itens/lotos com exclusividade para ME/EPP, caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

14.1. A licitante Adjudicatária fica obrigada a:

- 14.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 14.1.4. Manter a regularidade do cadastramento no Setor de Licitações até a data de pagamento.

15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Conforme cláusula sexta da ‘Minuta Contratual - Anexo IX’ do presente Edital.

16. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Conforme cláusula onze da ‘Minuta Contratual - Anexo IX’ do presente Edital.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela administração municipal.



18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, se a licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 18.2.2. Multa de 0,2% do valor global da Ata de Registro de preços/contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 18.2.3. Multa de 20% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços/Contrato/Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 18.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
 - b) Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em Ata de Registro de Preços/Contrato;
 - c) Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

18.3. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



18.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

18.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

18.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

19.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

19.2.1. recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

19.2.1.1. anulação ou revogação da licitação;

19.2.1.2. cancelamento/rescisão de Ata de Registro de Preços/Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

19.2.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ata de registro de preços/contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



19.2.3. pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19.5. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013, exceto para formalização do futuro Contrato Administrativo.

21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.

21.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da Detentora da Ata.

21.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas seguintes condições e prazos:

22.1.1. No caso de assinatura de forma presencial: prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Morro Grande.

22.1.2. No caso de assinatura digital (certificado digital): prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento do e-mail;

22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.



22.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na forma do § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 88/2013.

22.4. A recusa injustificada do licitante primeiro colocado em atender o disposto no item anterior, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

22.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.

22.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato administrativo e emissão de notas de empenho de despesa.

23. DA ALTERAÇÃO, VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

23.3. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no Art. 18 do Decreto Municipal 88/2013.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de Morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a **“formalização do contrato e notas de empenho”**, observando-se as condições estabelecidas nesse Edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta da licitante vencedora e respectivas notas fiscais.

24.2. O município de Morro Grande convocará formalmente a proponente vencedora para assinatura do Contrato, nas seguintes condições e prazos:

24.2.1. No caso de assinatura de forma presencial: prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Morro Grande.

a) A assinatura de forma presencial será celebrada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo vetado o envio por meio postal.



24.2.2. No caso de assinatura digital (certificado digital): prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento do e-mail;

- a) A assinatura digital será efetuada obrigatoriamente através do aplicativo denominado “Assinador Serpro” (<https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

24.3. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos supracitados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta e poderá ainda ser aplicada as penalidades previstas neste Edital.

25. DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

25.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Morro Grande.

25.2. Entidades Participantes:

- 25.2.1. Prefeitura Municipal de Morro Grande;
25.2.2. Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande;
25.2.3. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande - Samae

26. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

26.1. A execução dos serviços será efetuada de “**FORMA PARCELADA**”, por “**ESTIMATIVA DE CONSUMO**”, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme “**NECESSIDADE DA CONTRATANTE**”, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

27.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.8. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

27.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.10. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

27.11. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

27.12. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

27.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

27.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- 27.14.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 27.14.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
- 27.14.3. Anexo III: Carta de Credenciamento;
- 27.14.4. Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 27.14.5. Anexo V: Declaração de Habilitação;
- 27.14.6. Anexo VI: Declaração de Não Utilização de Trabalho do menor;
- 27.14.7. Anexo VII: Declaração de Intimação;
- 27.14.8. Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.14.9. Anexo IX: Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 06 de dezembro de 2022.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA COMUM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A CONEXÃO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade e importância de contratar serviços adequados de acesso à rede mundial de computadores (internet);

2.2. Considerando a continuidade dos serviços públicos, já que a internet se tornou essencial para o desenvolvimetro de diversas atividades inerentes a administração pública; e

2.3. Considerando que é imprescindível para o município de Morro Grande, contratar uma solução eficiente, estável, otimizada e segura de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores com velocidade de banda adequada para suprir as necessidades de cada repartição pública.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **INTERNET:** Sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (Internet Protocol Suite ou TCP/IP) com o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro.

3.2. **INTERNET BANDA LARGA:** Banda larga é a conexão de internet que permite ao usuário navegar em alta velocidade. A diferença entre acesso discado e banda larga é a velocidade de conexão. O acesso discado tem a velocidade de até 56 Kbps enquanto a banda larga tem velocidade mínima de 128 Kpbs.

3.3. **FIBRA ÓPTICA:** A Fibra óptica (ou ótica) é um filamento flexível e transparente fabricado a partir de vidro ou plástico extrudido e que é utilizado como condutor de elevado rendimento de luz, imagens ou impulsos codificados.

3.4. **INTRANET:** Rede privada que assenta sobre a suíte de protocolos da Internet, porém, de uso exclusivo de um determinado local, como, por exemplo, a rede de uma empresa, que só pode ser acessada pelos seus utilizadores ou colaboradores internos.

3.5. **REPARTIÇÃO PÚBLICA:** Divisão ou subdivisão de órgão do serviço público (secretarias, unidades de saúde, escolas, departamentos, setores, etc.).



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. DOS SERVIÇOS DE INTERNET - BANDA LARGA COMUM:

- 4.1.1. O serviço de internet de banda larga comum, deverá ser fornecido através de tecnologia via fibra ótica, partindo do provedor de internet até os pontos citados neste termo.
- 4.1.2. É expressamente vedado a inclusão de franquias no plano de internet contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no Edital e Contrato.
- 4.1.3. A disponibilidade dos serviços deverá ser de 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.
- 4.1.4. Os serviços de assistência técnica realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.
- 4.1.5. Garantir no mínimo 80% de banda contratada, tanto para download como para upload;
- 4.1.6. Garantir 99% de disponibilidade mensal;
- 4.1.7. Disponibilização de IP Dinâmico (somente quando exigido no item de serviço);
- 4.1.8. SLA de no máximo 02 horas;
- 4.1.9. Atendimento/suporte telefônico, de no mínimo das 07h00min da manhã às 19h00min da noite, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

4.2. Para os testes de qualidade das conexões de banda larga, serão realizados através das ferramentas de medição disponíveis no site <https://speedtest.net/pt>, <http://www.minhaconexao.com.br> e <https://fast.com/pt/> e Google.

5. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

5.1. A planilha abaixo contém a descrição dos pontos de internet, largura mínima de banda e preço unitários máximos e totais:

LOTE: 1					
ENTIDADE: PREFEITURA DE MORRO GRANDE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Unitário (R\$)
1	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 800MBPS	199,00	2.388,00
2	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA SALETE, COM VELOCIDADE DE 500MBPS	149,90	1.798,80
3	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2017TN001487 DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERICIAS - IGP, COM VELOCIDADE DE 300MBPS	119,84	1.438,08
4	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE	149,90	1.798,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

			ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, COM VELOCIDADE DE 500MBPS		
5	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CONSELHO TUTELAR DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 300MBPS	119,84	1.438,08
6	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 300MBPS	119,84	1.438,08
7	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, COM VELOCIDADE DE 500MBPS	149,90	1.798,80
8	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE "BANDA LARGA COMUM" PARA O ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DÁRIO CREPALDI, COM VELOCIDADE DE 500MBPS	149,90	1.798,80
9	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERNALONGA, COM VELOCIDADE DE 500MBPS	149,90	1.798,80
10	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, COM VELOCIDADE DE 300MBPS	119,84	1.438,08
11	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO CULTURAL PEDRO DAL TOÉ, COM VELOCIDADE DE 300MBPS	119,84	1.438,08
12	12	Mês	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP PÚBLICO - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE	199,00	539,40
TOTAL DO LOTE:					19.111,80

LOTE: 2

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Preço Unitário Máximo(R\$)	Preço Unitário (R\$)
13	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE AVELINO MEZARI, COM VELOCIDADE DE 500MBPS	149,90	1.798,80
14	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE PAULO VALDIR SMANIA, COM VELOCIDADE DE 500MBPS	149,90	1.798,80
15	12	Mês	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP PÚBLICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44,95	539,40
TOTAL DO LOTE:					4.137,00

LOTE: 3

ENTIDADE: SAMAE DE MORRO GRANDE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Unitário (R\$)
16	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 500MBPS	149,90	1.798,80
17	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SAMAE DE MORRO GRANDE EM TRÊS BARRAS, COM VELOCIDADE DE 300MBPS	119,84	1.438,08
18	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SAMAE DE MORRO GRANDE NO CENTRO DA	119,84	1.438,08



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

			CIDADE DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 300MBPS		
19	12	Mês	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP PÚBLICO - SAMAE	44,95	539,40
TOTAL DO LOTE:					5.214,36
TOTAL GERAL DOS LOTES:					28.463,16

5.2. Os itens referente aos **serviços de fornecimento de IP Público** serão solicitados conforme necessidade de cada entidade, não cabendo a contratação imediata do serviço.

6. DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

ITEM/PONTO	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ENDEREÇO
1	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande	Rua Irmaãos Biff, nº 50, bairro Centro (coordenadas: -28.802686, -49.716543)
2	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete	Rua Santa Cruz, nº 220, bairro Centro (coordenadas: -28.802080, -49.720053);
3	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para atendimento ao Termo de Convênio nº 2017TN001487 do Estado de Santa Catarina por meio do Instituto Geral de Perícias - IGP	Rua Rui Barbosa, nº 569, bairro Centro (coordenadas: -28.800130, -49.719720);
4	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Rua Irmãos Biff, nº 206, bairro Centro (coordenadas: -28.801959, -49.718171);
5	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Conselho Tutelar de Morro Grande	Rua Luiz Spader, nº 48, bairro Centro (coordenadas: -28.801170, -49.718514);
6	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Agência de Correio Comunitário de Morro Grande	Rua Rui Barbosa, nº 280, Centro (coordenadas: -28.8015607, -49.7165729,20).
7	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Rua José Tomazi, snº, bairro Centro (coordenadas: -28.799823, -49.717805);
8	Mês	Serviços de acesso à internet através de "banda larga comum" para o Escola Municipal de Ensino Fundamental Dário Crepaldi	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, localidade de Nova Roma (coordenadas: -28.746349, -49.751810);
9	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro de Educação Infantil Pernalonga	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, localidade de Nova Roma (coordenadas -28.748447, -49.751154).
10	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, bairro Centro (coordenadas: -28.803111, -49.716167)
11	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro Cultural Pedro Dal Toé	Rua Rui Barbosa, nº 761, bairro Centro (coordenadas: -28.799250, -49.721722)
12	Mês	Serviço de fornecimento de IP Público - Prefeitura	-
13	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari	Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, nº 160, bairro Centro (coordenadas: -28.803117, -49.716485);
14	Mês	Serviços de acesso à internet através de "banda larga comum" para a Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, localidade de Nova Roma (coordenadas: -28.745873, -49.752215);
15	Mês	Serviço de fornecimento de IP Público - FMS	-
16	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Sede Administrativa do Samae de Morro Grande	Rua Santa Cruz nº 46, bairro Centro (coordenadas: -28.800563, -49.719565);
17	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Estação de Tratamento de Água - ETA do Samae de Morro Grande em Três Barras	Rodovia Pedro Zuchinali, Três Barras (coordenadas: -28.722222, -49.747920)



18	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Estação de Tratamento de Água - ETA do Samae de Morro Grande no Centro da Cidade de Morro Grande	Rua Pedro Dal Toé, bairro Centro (-28.803656, -49.721648)
19	Mês	Serviço de fornecimento de IP Público - SAMAE	-

7. DA INFRAESTRUTURA

7.1. É de obrigação da licitante vencedora, fornecer toda a tecnologia de infraestrutura necessária a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer tipo ônus para a Prefeitura de Morro Grande, com a instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos utilizados necessários.

7.2. Durante a execução do Contrato, os materiais e equipamentos ficarão mantidos sob o regime de comodato.

7.3. Ficará a cargo do Município, apenas, os equipamentos, instalação e manutenção referentes à rede interna predial, incluindo o roteador que fará a conexão ao equipamento da Contratada.

7.4. A tecnologia de acesso a ser implantada, deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;

7.5. Nenhum cabo de fibra ótica deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles, conforme normas exigidas pela concessionária de energia.

7.6. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.

7.7. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços deverão ser homologados pela Agencia Nacional de Telecomunicação – Anatel e demais órgão regulamentadores.

7.8. A licitante vencedora, no caso de passagem dos cabos de fibra ótica entre os postes de transporte de energia, deverá realizar por sua conta, os projetos de aprovação junto a concessionaria de energia, e os custos de locação de postes, entre outras despesas que se farão necessárias.

7.9. A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, bem como os cabos de rede para conexão aos roteadores do município de Morro Grande;

8. DA CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

8.1. A Contratada será responsável pela configuração de todos os equipamentos necessários (conversor de fibra, roteadores, onu/ont, etc), necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos a internet, incluindo sua ativação.



9. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, para cada um dos acessos, os circuitos de comunicação de dados e os equipamentos, deverão ser instalados e ativados em até **30 (trinta) dias**.

9.2. Os acessos à internet deverão ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste anexo e conectados aos roteadores deste município por meio de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores do tipo RJ-45.

9.3. A migração de circuitos atuais e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da Prefeitura, fora do período de expediente, de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais.

9.4. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por servidores da Prefeitura, à qual a Contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução.

9.5. Caso os prazos de entrega dos circuitos, serviços e equipamentos não sejam cumpridos, a Prefeitura aplicará multa no valor correspondente a 1/30 (uns trinta avos) do valor da mensalidade dos circuitos, serviços e equipamentos, por dia de atraso, por pontos de presença não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

10. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

10.1. Caso haja mudança de endereço (local físico) da repartição pública, onde seja necessário executar novamente a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com os custos da alteração, desde que o ponto a ser mudado esteja localizado no mesmo bairro ou localidade, até o limite de 01 (uma) mudança no período de 12 (doze) meses, por ponto de instalação.

11. DO DESLIGAMENTO/CANCELAMENTO DO PONTO DE INTERNET

11.1. A Contratante, a qualquer momento poderá solicitar o cancelamento do ponto de internet, por interesse público ou por fato de força maior, sem que isso gere qualquer tipo de indenização para a Contratada.

11.2. O aviso de desligamento se dará no prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

12. DA ATUALIZAÇÃO DO TAMANHO DE VELOCIDADE DA BANDA DE INTERNET

12.1. A Contratada deverá a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, no caso de prorrogação de prazo, realizar atualizações no tamanho da velocidade da banda dos pontos de internet, que será realizado na seguinte forma:

12.1.1. Todos os links sofrerão atualizações em suas velocidades, na forma de acréscimo, como mostrado a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

Ponto	Especificação do Item	Largura da Banda em Mbps	Percentual de Aumento (%)	Ano 1 (Mbps)	Ano 2 (Mbps)	Ano 3 (Mbps)	Ano 4 (Mbps)	Ano 5 (Mbps)
1	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande	800	7	856	916	980	1.049	1.122
2	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete	500	10	550	605	666	732	805
3	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para atendimento ao Termo de Convênio nº 2017TN001487 do Estado de Santa Catarina por meio do Instituto Geral de Perícias - IGP	300	10	330	363	399	439	483
4	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	500	10	550	605	666	732	805
5	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Conselho Tutelar de Morro Grande	300	10	330	363	399	439	483
6	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Agência de Correio Comunitário de Morro Grande	300	10	330	363	399	439	483
7	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	500	10	550	605	666	732	805
8	Serviços de acesso à internet através de "banda larga comum" para o Escola Municipal de Ensino Fundamental Dário Crepaldi	500	10	550	605	666	732	805
9	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro de Educação Infantil Pernalonga	500	10	550	605	666	732	805
10	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	300	10	330	363	399	439	483
11	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para o Centro Cultural Pedro Dal Toé	300	10	330	363	399	439	483
12	Serviço de fornecimento de IP Público - Prefeitura	-	-	-	-	-	-	-
13	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari	500	10	550	605	666	732	805
14	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania	500	10	550	605	666	732	805
15	Serviço de fornecimento de IP Público - FMS	-	-	-	-	-	-	-
16	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Sede Administrativa do Samae de Morro Grande	500	10	550	605	666	732	805
17	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Estação de Tratamento de Água - ETA do	300	10	330	363	399	439	483



	Samae de Morro Grande em Três Barras							
18	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum' para a Estação de Tratamento de Água - ETA do Samae de Morro Grande no Centro da Cidade de Morro Grande	300	10	330	363	399	439	483
19	Serviço de fornecimento de IP Público - SAMAE	-	-	-	-	-	-	-

12.2. Na aplicação do percentual para atualização, os valores sofreram arredondamentos de duas casas decimais após a virgula, exemplo: Resultado do reajuste: 665,50, arredondou-se para 666.

12.3. Caso haja inviabilidade de atualização por parte da Contratada, a mesma deverá apresentar justificativa técnica para a não execução da exigência citada, sob pena rescisão contratual.

12.4. Os valores das atualizações dos links são mínimos, podendo a Contratada oferecer acima do percentual exigido.

12.5. A Contratante ficará responsável pelas atualizações de seus equipamentos, para que a tecnologia seja compatível com o link fornecido pela Contratada.

13. DOS NOVOS PONTOS DE INTERNET

13.1. A instalação de novos pontos de internet, que não estejam listados na tabela do Item 5 deste termo, por razões da imprevisibilidade, a Contratante procederá da seguinte forma:

13.1.1. O município escolherá a velocidade da internet, baseando nos pontos citados na tabela do item 5.

13.1.2. O preço mensal do serviço será baseado no menor preço contratado, já aplicado os devidos reajustes de preço, independente do item.

14. DA VISTORIA

14.1. Os interessados poderão realizar uma "visita técnica" nos locais onde os serviços serão prestados, onde conhecerá o ambiente e as necessidades para prestação dos serviços.

14.2. Caso as interessadas desejem efetuar a visita aos locais, as mesmas deverão entrar em contato com a Prefeitura de Morro Grande para o agendamento, no qual o prazo hábil para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis de antecedência da abertura da sessão pública, e deverá ser agendada pelo fone: (48) 3544-0015 / 3544-0016, em horário de expediente;

14.3. Toda e qualquer despesa com a visita, incluindo a locomoção ocorrerão por conta da Licitante interessada.

14.4. A licitante que participar deste processo licitatório, DECLARA automaticamente, que tem conhecimento dos locais dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

26

14.5. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria in loco, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

27

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 47/2022			PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022/PMMG		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA COMUM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A CONEXÃO				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
ITENS E PREÇOS					
LOTE 1 – PREFEITURA DE MORRO GRANDE					
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 800MBPS		
2	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA SALETE, COM VELOCIDADE DE 500MBPS		
3	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2017TN001487 DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP, COM VELOCIDADE DE 300MBPS		
4	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, COM VELOCIDADE DE 500MBPS		
5	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CONSELHO TUTELAR DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 300MBPS		
6	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 300MBPS		
7	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, COM VELOCIDADE DE 500MBPS		
8	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE "BANDA LARGA COMUM" PARA O ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DÁRIO CREPALDI, COM VELOCIDADE DE 500MBPS		
9	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERNALONGA, COM VELOCIDADE DE 500MBPS		
10	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, COM VELOCIDADE DE 300MBPS		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

11	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA O CENTRO CULTURAL PEDRO DAL TOÉ, COM VELOCIDADE DE 300MBPS		
12	12	Mês	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP PÚBLICO - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE		
TOTAL DO LOTE 1:					

LOTE 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE AVELINO MEZARI, COM VELOCIDADE DE 500MBPS		
14	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE PAULO VALDIR SMANIA, COM VELOCIDADE DE 500MBPS		
15	12	Mês	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP PÚBLICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
TOTAL DO LOTE 2:					

LOTE 3 – SAMAE DE MORRO GRANDE

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
16	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 500MBPS		
17	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SAMAE DE MORRO GRANDE EM TRÊS BARRAS, COM VELOCIDADE DE 300MBPS		
18	12	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE 'BANDA LARGA COMUM' PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SAMAE DE MORRO GRANDE NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE, COM VELOCIDADE DE 300MBPS		
19	12	Mês	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP PÚBLICO - SAMAE		
TOTAL DO LOTE 3:					

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:

1. Esta proposta de preço obedece a todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG e seus anexos.
2. Os itens e lotes cotados nesta proposta, obedecem a todas as condições e exigências contidas neste Edital;
3. Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

1. Banco:	2. Nº da Agência:	3. Nº da Conta Corrente:
-----------	-------------------	--------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

Local e data:

Assinatura Representante Legal da Licitante

Nome:
Cargo/Função



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 47/2022

Edital de Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____, e CPF sob o nº _____, a participar do presente processo licitatório.

Na qualidade de representante legal da licitante qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 47/2022

Edital de Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Morro Grande/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 47/2022

Edital de Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida neste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 47/2022

Edital de Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato acarretará em cancelamento/rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 47/2022

Edital de Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone 1:	
Telefone 2 (whatsapp):	
Endereço Eletrônico 1 (e-mail):	
Endereço Eletrônico 2 (e-mail):	

Declaramos também que, para assinaturas em atos de compromisso, tais como contratos ou atas de registro de preços derivado deste processo licitatório, a licitante realizará na seguinte forma:

<input type="checkbox"/> Forma Presencial
<input type="checkbox"/> Assinatura digital (certificado digital)

Dados do Responsável pelo Contrato/Ata de Registro de Preços	
Nome:	
CPF:	Documento de Identidade:
Cargo/Função:	
Endereço:	

Nota: Qualquer alteração nos meios de informação acima, será comunicado a Contratante.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador	
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmaões Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	
1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata	
Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 47/2022, Processo de Compra nº 47/2022 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA COMUM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A CONEXÃO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os lotes, itens, descrição, e demais informações registradas nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

LOTE XX					
ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



TOTAL DO LOTE XX:

4. CLAUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Conforme 'Cláusula Sexta da Minuta Contratual - Anexo IX do presente Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente termo será executado pela contratada de forma mensal, obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG e demais orientações expedidas pelo Prefeitura de Morro Grande.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Município de Morro Grande:

- 7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 7.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 7.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da Ata.

7.2. Da Detentora da Ata:

- 7.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 7.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 7.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;



- 7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 7.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 7.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 7.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 7.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 7.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 7.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

8. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 47/2022, o Edital de Pregão Presencial 19/2022/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

9. CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

- 9.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

10. CLAUSULA DEZ: DO FORO

- 10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. *Forma Presencial:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.
- 11.2. *Forma Digital:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, XX de XXXXX de 2022.



ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS SIGNATÁRIAS

1.1. Da Qualificação da Contratante	
Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Contratada	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de forma continuada (Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93), em decorrência do Processo Administrativo nº 47/2022, Processo de Compra nº 47/2022, Edital de Pregão nº 19/2022/PMMG, homologado em ___ de ____ de 2022, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993 e as seguintes cláusulas contratuais:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA COMUM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A CONEXÃO**, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS VALORES CONTRATATOS

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX)**.

3.2. A descrição, quantidade e preços detalhados dos lotes são os constantes na planilha abaixo:



LOTE XX					
ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO LOTE XX:					

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 4.1.1. Executar o Contrato em plena conformidade com o Termo de Referência do Edital de Pregão nº 19/2022/PMMG;
- 4.1.2. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, materiais, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- 4.1.6. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;
- 4.1.7. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;
- 4.1.9. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da Contratante:

- 5.1.1. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;
- 5.1.2. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 5.1.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;



- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 5.1.5. Dar livre acesso aos funcionários da Contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.
- 5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- 5.1.8. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pelos serviços prestados, serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, perante apresentação do correspondente **Documento Fiscal**.
- 6.2. Os pagamentos só serão efetuados após ativação/funcionamento pleno dos serviços.
- 6.3. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual;
- 6.5. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em “___/___/___” e seu vencimento será em “___/___/___”, podendo sua duração ser prorrogada, se houver interesse e conveniência deste município, limitados ao máximo a 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo, desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.
- 7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus aditivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando e vencendo os prazos somente em dia de expediente neste órgão.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os preços unitários deste contrato, serão automaticamente reajustados pelo IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), independentemente de



termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços, conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

8.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

8.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

9. CLÁUSULA NOVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA

10. CLÁUSULA DEZ: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA ONZE: DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto do presente termo será executado pela contratada de forma mensal, obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 19/2022/PMMG e demais orientações expedidas pelo Prefeitura de Morro Grande.

12. CLÁUSULA DOZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

12.1.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:



- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.1.5. As sanções previstas no subitem 13.1.4 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.2. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá reincidir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA TREZE: DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. *Forma Presencial:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.

15.2. *Forma Digital:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

Morro Grande - SC, de de 2022.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
Contratada